



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO**

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote;

FORNECIMENTO: Por demanda;

ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ARP: Secretaria de Educação Básica (SEDUC); Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA); Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova (IPREMN); Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova (IMAMN); Secretaria de Planejamento e Finanças (SEFIN); Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo (SEDEM); Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos (SEAGRI); Secretaria de Administração (SEAD); Secretaria de Articulação Inconstitucional (SEAI); Secretaria de Saúde (SESA); Secretaria de Assistência Social (SAS); Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT); Secretaria do Esporte e Juventude (SEJUV); Secretaria de Saúde (SESA).

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Secretaria de Educação Básica;

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: O Município de MORADA NOVA que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

PMMN: Prefeitura Municipal de MORADA NOVA;

D.O.M.: Diário Oficial dos Municípios;

A.R.P.: Ata de Registro de Preços;

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de MORADA NOVA mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 05 de Junho de 2017, <https://blcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link – acesso publico.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente das Secretarias/Autarquias Requisitantes, conforme especificação dos lotes abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2015 de 22 de janeiro de 2015, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA

Com a determinação de cumprir a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com todas as suas Alterações posteriores e as demais Leis que regem os procedimentos licitatórios, é que elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a aquisição de materiais de limpeza, higienização e demais materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades diárias das diversas Unidades Administrativas (Secretarias/Autarquia), deste município, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato.

Este termo segue o rito referente ao Artigo 6º, Inciso III da Lei 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a compra dos produtos objeto deste termo para atender as necessidades das Secretarias/Autarquias Requisitantes, para que o procedimento se torne legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato.

Vale salientar que as quantidades descritas no Termo de Referência, levou em conta, levantamento realizadas por cada secretaria destinada a demanda anual dos referidos produtos.

Toda a demanda constante abaixo foi formulada diante da necessidade e levantamento de aquisição para o exercício de 2023/2024, salientamos que a aquisição dos materiais citados neste termo, serão solicitados por demanda, de acordo com as necessidades das secretarias requisitantes constantes neste termo.

OBJETIVO

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e que este Termo fora elaborado, para que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação em empresa para a aquisição do presente termo.

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto, e, que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a futura contratação do presente termo.

9

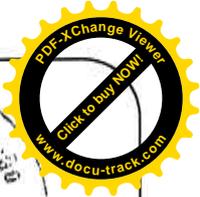


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE 1 - BENS DE CONSUMO (DESINFECÇÃO)			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	TOTAL
1.	ÁCIDO MURIÁTICO LÍQUIDO - GARRAFA PLÁSTICA COM 1.000ML , COMPOSTO: HCL + H2O, PARA LIMPEZA EM GERAL, COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EBL DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	L	1.450
2.	ÁGUA SANITÁRIA - GARRAFA PLÁSTICA COM 1.000ML , COMPOSTO: NAOCL (HIPOCLORITO DE SÓDIO) COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% - 2,5 % P/P, 100% MICROFILTRADA, SEM IMPUREZAS, MÚLTIPLO USO, APRESENTAR INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EBL DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	L	16.891
3.	ÁGUA SANITÁRIA - GARRAFA PLÁSTICA COM 5.000ML , COMPOSTO: NAOCL (HIPOCLORITO DE SÓDIO) COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% - 2,5 % P/P, 100% MICROFILTRADA, SEM IMPUREZAS, MÚLTIPLO USO, APRESENTAR A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EBL DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	GALAO 5 LITROS	2.980
4.	ALCOOL EM GEL 70% - EMBALAGEM 500ML , SEM PERFUME, COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EBL DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	UND	3.780
5.	ALCOOL EM GEL 70% - EMBALAGEM DE 1.000 ML , SEM PERFUME, COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EBL DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	L	5.190
6.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° - EMBALAGEM DE 1.000ML , COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EBL DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	L	6.030
7.	ÁLCOOL ETÍLICO 99,50% - USO GERAL, CAIXA COM 12 GARRAFAS DE 1.000ML , COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EBL DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	CX C/ 12 UND	523
8.	HIPOCLORITO DE SÓDIO - FRASCO COM 5.000ML , USO EXCLUSIVO EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE, DESTINADO À DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS (PAREDES, PISOS E MOBILIÁRIO), BANHEIROS E RALOS. COMPOSTO: NAOCL (HIPOCLORITO DE SÓDIO) COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 1%, 100% MICROFILTRADO SEM IMPUREZAS. RÓTULO DEVE CONTER: O NOME DO PRODUTO E A CLASSIFICAÇÃO JUNTOS NO PAINEL PRINCIPAL DA EBL; FRASES RELACIONADAS COM A CLASSE DE RISCO. INSTRUÇÕES DE USO, PRINCÍPIO ATIVO, FRASES DE ADVERTÊNCIA E PRIMEIROS SOCORROS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (DO PRODUTO E DA SOLUÇÃO), NÚMERO DO REGISTRO COM SIGLA DO ÓRGÃO COMPETENTE, DADOS DO FABRICANTE, COMPROVANTE DE AVALIAÇÃO ANTIMICROBIANA	GALAO 5 LITROS	206

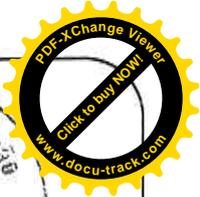
9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

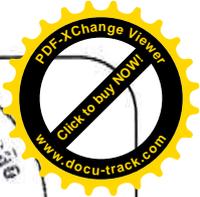
	PARA SEGUINTE MICROORGANISMOS: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA.		
9.	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO – LIMPADOR BACTERICIDA COM EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA HINI E SARS-COV 2, A BASE DE BIGUANIDA, POLIMERÍCA (PHMB) E QUARTENÁRIO DE AMONIO. DILUIÇÃO EM ÁGUA NA PROPORÇÃO DE 0,5%(1:200). EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS E FRASCO DOSADOR DE LITRO.	UND	475

LOTE 2 – BENS DE CONSUMO (UTENSÍLIOS DE LIMPEZA)			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	TOTAL
1.	BACIA DE PLÁSTICO – CAPACIDADE DE 15 LITROS, RESISTENTE, POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ALÇA LATERAL PLÁSTICA.	UND	289
2.	BALDE EM PLÁSTICO – CAPACIDADE DE 10 LITROS, SEM TAMPA, RESISTENTE, POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ALÇA DE METAL.	UND	436
3.	BALDE EM PLÁSTICO – CAPACIDADE DE 15 LITROS, SEM TAMPA, RESISTENTE, POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ALÇA DE METAL.	UND	455
4.	BALDE EM PLÁSTICO – CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM TAMPA, RESISTENTE, POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ALÇA LATERAL PLÁSTICA.	UND	280
5.	BALDE EM PLÁSTICO – CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM TAMPA, RESISTENTE, POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ALÇA LATERAL PLÁSTICA.	UND	177
6.	BORRIFADOR PULVERIZADOR MANUAL 300ML – APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS COMO ÁGUA, ÁLCOOL PARA DESINFETAÇÃO, ESSENCIAS, ETC; FRASCO TRANSLÚCIDO, BORRIFADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM PARA “OFF”, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO; CAPACIDADE 300ML.	UND	590
7.	BORRIFADOR PULVERIZADOR MANUAL 1000ML – APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS COMO ÁGUA, ÁLCOOL PARA DESINFETAÇÃO, ESSENCIAS, ETC; FRASCO TRANSLÚCIDO, BORRIFADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM PARA “OFF”, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO; CAPACIDADE 1000 ML.	UND	354
8.	CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA DE PALHA – COMPRIMENTO 1,20 METROS.	UND	418
9.	ESCOVA SANITÁRIA – COM SUPORTE, CERDAS SINTÉTICAS, SEM DEPOSITO, CABO POLIPROPILENO.	UND	407
10.	ESCOVÃO DE LAVAR ROUPAS – EM PLÁSTICO, COM ALÇA.	UND	182
11.	ESCOVÃO PARA LIMPEZA DELICADA – MADEIRA, CERDAS FLEXÍVEIS E SUAVES, DIMENSÕES 9,5X4,5X2,5CM, CORES VARIADAS.	UND	120
12.	ESPANADOR – MATERIAL NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 30CM.	UND	235
13.	ESPONJA LÃ DE AÇO – PACOTE DE 60G, CONTENDO 08 UNDS.	PCT C/ 8 UND	1.036
14.	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE – 100MM X 71MM X 20MM, EMBALAGEM COM 03 UNID.	PCT C/ 3 UND	1.708
15.	ESTOPA BRANCA – PACOTE COM 500G.	PCT 500G	165
16.	ESTOPA BRANCA – PACOTE COM 1.000G.	PCT 1KG	165
17.	DESENTUPIDOR DE PIA COM BORRACHA – CABO DE PLÁSTICO.	UND	122
18.	DESENTUPIDOR DE SANITÁRIO COM BORRACHA – CABO DE PLÁSTICO.	UND	116
19.	LIXEIRA EM AÇO INOX – CAPACIDADE DE 05 LITROS, COM TAMPA E PEDAL.	UND	106
20.	LIXEIRA EM AÇO INOX – CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM TAMPA E PEDAL.	UND	139
21.	LIXEIRA EM PLÁSTICO – CAPACIDADE DE 10 LITROS, SEM TAMPA, TELADA.	UND	583



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

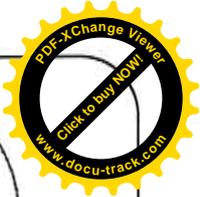
22.	LIXEIRA EM PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 05 LITROS, COM TAMPA E PEDAL.	UND	292
23.	LIXEIRA EM PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM TAMPA E PEDAL.	UND	287
24.	LIXEIRA EM PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM TAMPA E PEDAL.	UND	207
25.	MOP GIRATORIO + BALDE 12 LITROS - CABO TELESCÓPICO EM AÇO INOX, BALDE COM ALÇA E CESTO, PRODUZIDO COM PLÁSTICO RESISTENTE E REFIL 100 % MICROFIBRA.	UND	103
26.	REFIL MOP GIRATORIO - TECIDO EM MICROFIBRA, ALTA ABSORÇÃO.	UND	197
27.	PÁ COLETORA DE LIXO - BASE EM METAL ZINCADO E REFORÇADO, COM 29CM DE COMPRIMENTO, 27CM DE LARGURA E 8,50CM DE ALTURA, COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 70CM. CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90°.	UND	264
28.	PÁ COLETORA DE LIXO - BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM 29CM DE COMPRIMENTO, 27CM DE LARGURA E 8,50CM DE ALTURA, COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 70CM. CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90°.	UND	259
29.	PORTA PAPEL HIGIENICO - 30 A 300 METROS, TIPO DISPENSER, EM PLASTICO ABS BRANCO, COM BASE E TAMPA EM PS, FECHAMENTO COM CHAVE.	UND	160
30.	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TIPO DISPENSER, EM PLÁSTICO ABS BRANCO, COM FECHAMENTO EM CHAVE, PARA PAPEL TOALHA DE 02 OU 03 DOBRAS, DE 20 X 27CM.	UND	153
31.	PORTA SABÃO LÍQUIDO - TIPO DISPENSER, EM PLÁSTICO ABS BRANCO. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 1 LITRO.	UND	237
32.	RODO GRANDE - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 51,8X3,5X9,5CM, COM CABO EM METAL, REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO, SUPORTE PARA PENDURAR E BORRACHA DUPLA.	UND	967
33.	RODO PEQUENO - DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32,5X9,5X3,5CM, CABO EM METAL, REVESTIDA EM MATERIAL PLÁSTICO, SUPORTE PARA PENDURAR E BORRACHA DUPLA.	UND	1.104
34.	VASSOURA DE NYLON MULTIUSO - DIMENSOES: 31.5 X 19 X 6.5 CENTÍMETROS; CERDAS MACIAS NA PARTE EXTERNA E CERDAS FIRMES NA PARTE INTERNA; CERDAS LONGAS COM PONTAS PLUMADAS PARA MELHOR LIMPEZA DE POEIRAS; CABO EM AÇO COM REVESTIMENTO HERMETICAMENTE FECHADO;	UND	1.111
35.	VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA (ARTESANAL) - PESO APROXIMADO DE 400GRS, POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA.	UND	3.667
36.	VASSOURA DE PELO SINTETICO MULTIUSO - DIMENSOES: 31 X 11 X 7 CENTÍMETROS; CERDAS NATURAIS E MACIAS; CABO LEVEMENTE INCLINADO, QUE TRAZ MAIOR CONFORTO AO VARRER; DESENVOLVIDA PARA PISOS SECOS, LISOS E DELICADOS; CABO EM AÇO COM REVESTIMENTO HERMETICAMENTE FECHADO;	UND	1.015
37.	VASSOURA PIAÇAVA Nº. 03 - MADEIRA DURA E VERMELHA TIPO MARACATIARA, CONTENDO 28 CERPAS DE MEIA POLEGADA COLADAS COM COLA DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, DE 1,20M PREGADO COM 02 PREGOS E COLA.	UND	469
38.	VASSOURÃO TIPO GARI - CEPA PLÁSTICA, 60 CM INDICADA PARA VARRER PISOS LISOS, ÁSPEROS, IRREGULARES, MOLHADOS E SECOS; POSSUI CEPA PLÁSTICA FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, FIO RÍGIDO TIPO PET E CABO GROSSO DE 1,40 M ENCERADO; MATERIAL DAS CERDAS DA VASSOURA: FIO TIPO PET; COMPRIMENTO DA CEPA: 60,0 CM; ALTURA DAS CERDAS DA VASSOURA: 180,0 MM NÚMERO DE FILEIRAS DE CERDAS DA CEPA: 7 FILEIRAS; COMPRIMENTO DO CABO PARA	UND	458



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

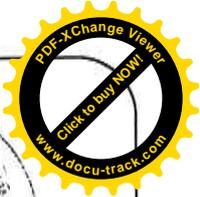
VASSOURA:1,40M; MATERIAL DO CABO DA VASSOURA: MADEIRA.

LOTE 3 – BENS DE CONSUMO (DESCARTAVEIS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1.	AVENTAL – TIPO FRONTAL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO PVC SEM COSTURAS, MEDINDO 1,20M X 0,65M; POSSUI TIRANTES PARA AMARRIL E AJUSTES AO CORPO DO USUÁRIO NA ALTURA DO PESCOÇO E NA CINTURA DO MESMO MATERIAL, AFIXADOS AO AVENTAL POR COSTURAS SIMPLES.	UND	1.220
2.	BARBANTE FIO DE SISAL – ROLO DE 50 METROS, COR NATURAL.	ROLO C/ 50M	715
3.	BARBANTE ALGODAO 4/0 – ROLO DE 40 METROS, COR NATURAL.	ROLO C/ 40M	588
4.	COLHER PLASTICA – PARA REFEICAO, DESCARTÁVEL, BRANCO OU TRANSPARENTE, RESISTENTE, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PCT C/ 50	1.625
5.	FACA PLASTICA – PARA REFEICAO, DESCARTÁVEL, BRANCO OU TRANSPARENTE, RESISTENTE, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PCT C/ 50	800
6.	GARFO PLASTICO – PARA REFEICAO, DESCARTÁVEL, BRANCO OU TRANSPARENTE, RESISTENTE, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PCT C/ 50	1.245
7.	PRATO PLASTICO RASO (15 ~ 20CM) – REFEIÇÃO, TAMANHO MEDIO, DESCARTAVEL, BRANCO OU TRANSPARENTE, PCT C/ 10 UNDS.	PCT C/ 10	2.430
8.	PRATO PLASTICO FUNDO (12 ~ 15CM) – REFEIÇÃO, TAMANHO MEDIO, DESCARTAVEL, BRANCO OU TRANSPARENTE, PCT C/ 10 UNDS.	PCT C/ 10	2.485
9.	CANUDO DESCARTAVEL – PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT C/ 100	120
10.	COPO PLÁSTICO BRANCO (ATÓXICO) OU TRANSPARENTE – DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 50ML, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT C/ 100	3.031
11.	COPO PLÁSTICO BRANCO (ATÓXICO) OU TRANSPARENTE – DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 150ML, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT C/ 100	1.775
12.	COPO PLÁSTICO BRANCO (ATÓXICO) OU TRANSPARENTE – DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 180ML, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT C/ 100	2.495
13.	COPO PLÁSTICO BRANCO (ATÓXICO) OU TRANSPARENTE – DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 250ML, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT C/ 100	2.380
14.	COPO PLÁSTICO BRANCO (ATÓXICO) OU TRANSPARENTE – DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 300ML, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT C/ 100	1.460
15.	COPO PLÁSTICO BRANCO (ATÓXICO) OU TRANSPARENTE – DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 400ML, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT C/ 50	720
16.	FLANELA – PARA LIMPEZA, DO TIPO FELPUDA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM.	UND	2.080
17.	MAÇO DE FÓSFORO – COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM 40 PALITOS DE FÓSFORO, EBL DE PAPEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO INMETRO, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	MAÇO	520
18.	MARMITEX ISOPOR COM TAMPA – REDONDO, TAM PADRÃO, PACOTE	PCT	210



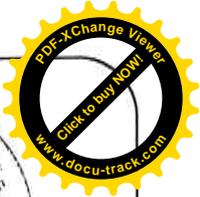
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	COM 100 UNIDADES.	C/100	
19.	GARRAFA TÉRMICA - REVESTIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, AUTOMÁTICA, COM TAMPA DE PRESSÃO, GARANTIA DE FÁBRICA E VALIDADE INDETERMINADA, CAPACIDADE DE 1 LITRO .	UND	144
20.	GUARDANAPOS DE PAPEL - MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X30CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES , FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO GOFRADO, 100% DE FIBRAS NATURAIS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	PCT C/ 50	1.459
21.	LUVA LATEX NITRILICA TAM P - ALTAMENTE RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, PRINCIPALMENTE ÁCIDOS, CÁUSTICOS E SOLVENTES. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGO, PERFURAÇÃO, CORTE E ABRASÃO. ALTAMENTE FLEXÍVEL, PALMA ANTIDERRAPANTE QUE FACILITA O MANUSEIO SEGURO DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS.	PAR	325
22.	LUVA LATEX NITRILICA TAM M (24CM) - ALTAMENTE RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, PRINCIPALMENTE ÁCIDOS, CÁUSTICOS E SOLVENTES. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGO, PERFURAÇÃO, CORTE E ABRASÃO. ALTAMENTE FLEXÍVEL, PALMA ANTIDERRAPANTE QUE FACILITA O MANUSEIO SEGURO DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS.	PAR	469
23.	LUVA LATEX NITRILICA TAM G (30CM) - ALTAMENTE RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, PRINCIPALMENTE ÁCIDOS, CÁUSTICOS E SOLVENTES. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGO, PERFURAÇÃO, CORTE E ABRASÃO. ALTAMENTE FLEXÍVEL, PALMA ANTIDERRAPANTE QUE FACILITA O MANUSEIO SEGURO DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS.	PAR	338
24.	LUVA LATEX NITRILICA TAM M (33CM ~ 40CM) - CANO LONGO, PARA PROTECAO QUIMICA, PRINCIPALMENTE ÁCIDOS, CÁUSTICOS E SOLVENTES. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGO, PERFURAÇÃO, CORTE E ABRASÃO. ALTAMENTE FLEXÍVEL O QUE OFERECE CONFORTO AO USUÁRIO POSSUI PALMA ANTIDERRAPANTE QUE FACILITA O MANUSEIO SEGURO DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS.	PAR	326
25.	LUVA LATEX NITRILICA TAM G (46CM) - CANO LONGO, PARA PROTECAO QUIMICA, PRINCIPALMENTE ÁCIDOS, CÁUSTICOS E SOLVENTES. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGO, PERFURAÇÃO, CORTE E ABRASÃO. ALTAMENTE FLEXÍVEL O QUE OFERECE CONFORTO AO USUÁRIO POSSUI PALMA ANTIDERRAPANTE QUE FACILITA O MANUSEIO SEGURO DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS.	PAR	355
26.	MANGUEIRA DE PLÁSTICO - PARA JARDIM, CRISTAL TRANÇADO, ½" X 2MM X 25M.	UND	149
27.	MÁSCARA RESPIRADORA FACIAL BRANCA - DE PROTEÇÃO, DESCARTÁVEL, ECONÓMICA CONTRA PÓ, CONFECCIONADA EM TNT (NÃO TECIDO), TAMANHO ÚNICO, COM TRIPLA CAMADA, COM TIRA ELÁSTICA E CLIP NASAL EM ALUMÍNIO.	UND	4.027
28.	PALITO ROLIÇO - DE MADEIRA, EMBALAGEM PAPEL COM 100 UNIDS , COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	CX C/ 100	386
29.	PANO DE CHÃO - ALVEJADO, TIPO SACO INTEIRO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 80CM X 50CM. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO COM 03 UNIDADES .	PCT C/ 3 UND	2.024
30.	PANO DE COPA - TECIDO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 43CM X 67CM, PACOTE COM 12 UNIDADES .	PCT C/ 12 UND	491
31.	PANO MULTIUSO - TIPO PERFLEX, PCT COM 05 UNIDADES .	PCT C/ 5 UND	553
32.	PAPEL ALUMINIO - ROLO COM 7,5M X 0,30 CM, COM DATA DE VALIDADE	ROLO	220



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.		
33.	PAPEL FILME EM PVC – TRANSPARENTE PARA ENVOLVER, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, ROLO COM 1.000M, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	ROLO	168
34.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA – BRANCO, FOLHA DE 20X27CM, DUAS DOBRAS, GOFRADO, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, ISENTOS DE PINTAS OU SUJEIRAS, COM ALVURA MÍNIMA DE 79%. PACOTE COM 1.250 FOLHAS.	PCT C/ 1.250 UND	882
35.	PLASTICO PVC TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL – ESPESSURA: 0,20MM; LARGURA: 1,40M.	MT	324
36.	SACO PARA ALIMENTOS – PLASTICO, REFORÇADO, CAPACIDADE 30 LTS, 100% MATERIA VIRGEM, TRANSPARENTE, ALTA RESISTENCIA, ATÓXICO, MEDIDAS APROX 50 X 80 CM.	PCT C/100	50
37.	SACO PARA HAMBURGUER – COMUM, TRANSPARENTE, 20CM X 16CM, EMB. COM 20 UNDS.	PCT C/ 20 UND	510
38.	SACO PARA LIXO COMUM – COR PRETO OU AZUL, CAP. 30 LITROS, EMB. COM 100 UNDS.	PCT C/ 100 UND	5
39.	SACO PARA LIXO COMUM – COR PRETO OU AZUL, CAP. 50 LITROS, EMB. COM 100 UNDS.	PCT C/ 100 UND	3.438
40.	SACO PARA LIXO COMUM – COR PRETO OU AZUL, CAP. 100 LITROS, EMB. COM 100 UNDS.	PCT C/ 100 UND	3.724
41.	SACO PARA LIXO COMUM – COR PRETO OU AZUL, CAP. 200 LITROS, EMB. COM 100 UNDS.	PCT C/ 100 UND	2.556
42.	SACO PARA LIXO INFECTANTE – LEITOSO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, PCT COM 100 UNDS.	PCT C/ 100 UND	1.795
43.	SACO PARA LIXO INFECTANTE – LEITOSO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PCT COM 100 UNDS.	PCT C/ 100 UND	795
44.	SACO PARA SANDUICHE CACHORRO QUENTE – COMUM, TRANSPARENTE, 25CM X 11CM, EMB. COM 100 UNDS.	PCT C/ 100 UND	930
45.	SACO PARA TALHER – PLÁSTICO VIRGEM, MEDIDAS 08 X 23 CM, EMBALAGEM COM 1000 UND.	PCT C/ 1.000 UND	50
46.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 LITROS – REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM.	KG	24
47.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 50 LITROS – REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 80 CM.	KG	24
48.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 100 LITROS – REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 90 CM.	KG	24
49.	SACOLA PLASTICA TAM M – RECICLADA, REFORÇADA, COR BRANCA.	KG	70
50.	SACOLA PLASTICA TAM G – RECICLADA, REFORÇADA, COR BRANCA.	KG	118
51.	SACO TRANSPARENTE A4 – REFORÇADO, 35x25CM.	KG	1.435
52.	SACO TRANSPARENTE A4 PP OU POLIPROPILENO – REFORÇADO, 25 x 35CM, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	KG	74
53.	SACO TRANSPARENTE COMUM – REFORÇADO, 20 x 35CM.	KG	52
54.	TAMPA PARA COPO PLASTICO BRANCO (ATOXICO) 300 ML –	PCT	320



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	DESCARTAVEL, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865. PACOTE COM 40 UNIDADES.	C/ 40 UND	
55.	TAMPA PARA COPO PLASTICO BRANCO (ATOXICO) 400ML - DESCARTAVEL, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT C/50 UND	520
56.	TAPETE PARA CHÃO - ANTIDERRAPANTE, PÊLO, TAMANHO 50X80 CM.	UND	344

LOTE 4 - BENS DE CONSUMO (LIMPEZA LEVE)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1.	AMACIANTE PARA ROUPAS - PERFUMADO, FRAGANCIA VARIADAS, EMBALAGEM PLASTICA DE 2.000ML, RESISTENTE, REGISTRADO NA ANVISA, NAO CONCENTRADO, PREVINE ODORE, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	509
2.	CARRAPATICIDA, MOSQUICIDA E INSETICIDA PIRETROIDE - EMULSIONÁVEL EM ÁGUA, CONTENDO 150 GRAMAS DE ALFACIANO-3-FENOXIBENZIL-2,2-DIMETIL-3 (2,2-DICLOROVINIL) -CICLOPROPANO CARBOXILATO; USADO EM PULVERIZAÇÃO, APLICADO EM PULVERIZADORES MANUAIS OU MOTORIZADOS. ATIVO CONTRA TODOS OS TIPOS DE CARRAPATOS EM SUAS FORMAS JOVENS OU ADULTAS, INCLUSIVE ÀS LINHAGENS RESISTENTES À CARRAPATICIDAS DE OUTROS GRUPOS QUÍMICOS. BAIXA TOXICIDADE. FRASCO CONTENDO 20 ML.	FRASCO O 20ML	114
3.	CERA LÍQUIDA INCOLOR - CERA DE CARNAÚBA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, PERFUME, ÁGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5%, INDICADA PARA TODOS OS PISOS LAVÁVEIS, INCLUSIVE VULCAPISO E PAVIFLEX, EBL CONTENDO 750ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	170
4.	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO - COM BACTERICIDA, COMPOSTO DE TENSOATIVO, CATIONICO, PRESERVANTE, OPACIFICANTE, ACIDULANTE, CORANTES, ESSÊNCIA, AROMAS DIVERSOS, EBL EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1.000ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	LT	15.754
5.	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO - COM BACTERICIDA, COMPOSTO DE TENSOATIVO, CATIONICO, PRESERVANTE, OPACIFICANTE, ACIDULANTE, CORANTES, ESSÊNCIA, AROMAS DIVERSOS, EBL GARRAFA PLÁSTICA DE 5.000ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	GALAO 5 LITROS	2.485
6.	DESODORANTE P/ SANITÁRIO - ALÇA PLÁSTICA, COM 20G, AROMAS VARIADOS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	3.011
7.	DESODORIZADOR AMBIENTAL - DIVERSAS FRAGÂNCIAS, AEROSOL, AROMATIZANTE, EMBALAGEM DE 400ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.558
8.	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO - CONTENDO GLICERINA, BIODEGRADÁVEL, TAMPA C/ REGULAGEM DE FLUXO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTES, CONTROLADOR DE PH, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA. ACONDICIONADO EM EBL PLÁSTICA DE 500ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	9.066
9.	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO - CONTENDO GLICERINA,	GALAO 5	810

2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

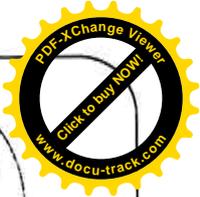
	BIODEGRADÁVEL, TAMPAS C/ REGULAGEM DE FLUXO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA. ACONDICIONADO EM EMBL PLÁSTICA DE 5.000ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	LITROS	
10.	INSETICIDA AEROSOL – MATA TUDO, EMBALAGEM COM 300ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	667
11.	CUPINICIDA AEROSOL – EMB. 400ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA, LIQUIDO INCOLOR, INFLAMAVEL, COMPOSICAO: QUEROSENE, DELTAMETRINA.	UND	327
12.	RATICIDA GRANULADO – PARA CONTROLE DE RATOS, EMBALAGEM 1KG, CONTENDO 20 SACHES DE 50G, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA, USO DOMESTICO.	KG	121
13.	LIMPA INOX – EMBALAGEM DE 500 ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	345
14.	LIMPA VIDROS – COM BORRIFICADOR, TENSOATIVOS, ANIÔNICOS, SEQUESTRANTES E PERFUMANTES, EM EMBALAGEM DE 500 ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	571
15.	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO – 500ML, COMPOSTO TENSOATIVO ANIÔNICO, SEQUESTRANTE ALCALINIZANTE TIPO VEJA, URCA OU EQUIVALENTE, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.467
16.	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO – LAVANDA, PARA MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, EMBALAGEM DE 500ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	878
17.	ÓLEO MINERAL MULTIUSO (LUBRIFICANTE) – PARA DOBRADIÇAS, MAQUINAS, EMBALAGEM DE 100ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	124
18.	POLIDOR DE ALUMÍNIO – COM 500ML, ACIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, DODECIL SULFATO DE SÓDIO, CORANTE AZUL, ESSÊNCIA E ÁGUA. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.374
19.	SABÃO EM BARRA – PERFUMADO E GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G CADA, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	PCT C/ 5 UND	1.319
20.	SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM DE 500G, LAVA ROUPAS COM BIO ATIVO, COMPOSIÇÃO: ATIVOS COADJUVANTE, SINERGISTA BRANQUEADOR, ENZINA ALCALINIZANTES CORANTE PERFUME E ÁGUA, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	10.699
21.	SABÃO LÍQUIDO – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1.000ML, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, RESISTENTE, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA, COM.	LT	4.955
22.	SODA CÁUSTICA – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	295
23.	QUEROSENE – LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM DE 1.000 ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	LT	97

LOTE 5 – BENS DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1.	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTAVEL – EM PLASTICO COM 2	PCT C/	210



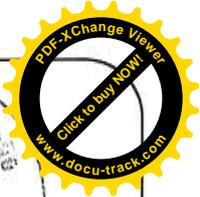
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	LAMINAS PARALELAS, CABO EMBORRACHADO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE, FITA LUBRICANTE, CABEÇA MOVEL QUE SE ADAPTA AOS CONTORNOS DO ROSTO, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES.	2 UND	
2.	ABSORVENTE COM ABAS - PCT COM 08 UNDS, LINHA BÁSICO, COBERTURA SECO, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	PCT C/ 8 UND	235
3.	ALGODÃO HIDROFILO - PRODUZIDO COM FIBRAS NATURAIS E 100% DE ALGODÃO, ALVEJADO E ISENTO DE AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO E PH, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, SUBSTÂNCIAS SOLÚVEIS EM ÁGUA. PACOTE COM 100G.	PCT 100G	1.353
4.	COLÔNIA INFANTIL - EMBALAGEM DE 200ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.290
5.	COLÔNIA ADULTO - EMBALAGEM DE 200ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES.	UND	600
6.	CONDICIONADOR CAPILAR ADULTO - EMBALAGEM COM 350ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES.	UND	120
7.	CREME DENTAL INFANTIL - EMBALAGEM COM 50G, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	BG	1.640
8.	CREME DENTAL ADULTO - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	BG	1.010
9.	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE - ROLLON, PERFUMADO, EMBALAGEM COM 50ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES.	UND	210
10.	ESCOVA DENTAL ADULTO - CABO PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.010
11.	ESCOVA DENTAL INFANTIL - CABO PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.500
12.	ESCOVA DE CABELO - COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM PONTAS PROTETORAS QUE NÃO AGRIDEM O COURO CABELUDO, CABO GRANDE E ERGONÔMICO, ANTI-DESLIZANTE, IDEAL PARA PENTEAR TODOS OS TIPOS DE CABELOS.	UND	16
13.	FIO DENTAL - EMBALAGEM PLASTICA COM 50 METROS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	54
14.	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAM P 12 UNIDADES - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITA ADESIVAS LATERAIS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	PCT C/ 12 UND	710
15.	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAM P 24 UNIDADES - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITA ADESIVAS LATERAIS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES.	PCT C/ 24 UND	170
16.	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAM M 10 UNIDADES - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITA ADESIVAS LATERAIS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	PCT C/ 10 UND	800



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

17.	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAM M 24 UNIDADES - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITA ADESIVAS LATERAIS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES.	PCT C/ 24 UND	170
18.	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAM G 8 UNIDADES - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITA ADESIVAS LATERAIS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	PCT C/ 8 UND	1.000
19.	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAM G 24 UNIDADES - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITA ADESIVAS LATERAIS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES.	PCT C/ 24 UND	170
20.	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAM GG 24 UNIDADES - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITA ADESIVAS LATERAIS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES.	PCT C/ 24 UND	190
21.	HASTE FLEXIVEL (COTONETES) - COM ALGODAO HIDROFILO NAS EXTREMIDADES, CX C/ 75 UNIDADES , COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	CX C/ 75 UND	50
22.	HIDRATANTE CORPORAL - FRAGRANCIAS VARIADAS, INDICADO PARA TODOS TIPOS DE PELE, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, EMBALAGEM DE 200ML.	UND	80
23.	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA, BRANCO, FRAGANCIA VARIADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 04 ROLOS , COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA, .	PCT C/ 4 ROLOS	8.098
24.	PENTE DE CABELO - COM DENTES LARGOS, CABO GRANDE E ERGONÔMICO QUE PERMITAM A CRIANÇA E O ADULTO USAREM COM FACILIDADE, MATERIAL PLÁSTICO.	UND	90
25.	PROTETOR SOLAR FPS 50 - COM PROTEÇÃO CONTRA UVA + UVB, RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR, CAPACIDADE 120 ML , COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.892
26.	SABONETE LIQUIDO - PH NEUTRO, EMBALAGEM 1.000 ML , PADRONIZADA, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	LT	1.537
27.	SABONETE LIQUIDO - PH NEUTRO, EMBALAGEM 5.000 ML , PADRONIZADA, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	GALAO 5 LITROS	228
28.	SABONETE SÓLIDO COMUM - 90 GRAMAS, PERFUME VARIADO, RETANGULAR, EMBALAGEM COM 12 UNDS , COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	PCT C/ 12 UND	230
29.	SABONETE SÓLIDO INFANTIL - COMUM, PERFUME VARIADO, 90 GRAMAS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES.	UND	970
30.	SHAMPOO CAPILAR ADULTO - EMBALAGEM COM 350ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES.	UND	620
31.	SHAMPOO CAPILAR INFANTIL - EMBALAGEM COM 250ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	700



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

32.	TOALHA DE BANHO ADULTO – COM FAIXA PARA PINTAR E BORDAR, COM MEDIDAS APROXIMADAS: 0.70 X 1.30MTS, 100% ALGODÃO, NAS CORES DIVERSAS.	UND	970
33.	TOALHA DE BANHO INFANTIL – COM MEDIDAS APROXIMADAS: 0.60 X 1.10MTS, 100% ALGODÃO, NAS CORES DIVERSAS.	UND	1.024
34.	TOALHA DE ROSTO – (CORES VARIADAS, EXCETO BRANCA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 43 X 68CM, 100% ALGODÃO, PESO DE APROXIMADAMENTE 100G.	UND	818

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

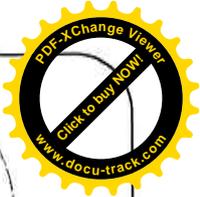
Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra “*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

REFERENCIAL DOS PREÇOS

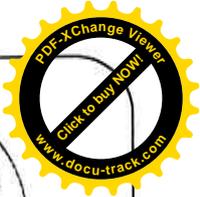
Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de MORADA NOVA/CE, anexadas aos autos deste processo.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.
2. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.
3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo deste edital.
- 3.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
7. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

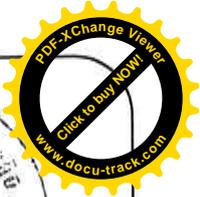
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria de Educação Básica à qual será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o será assinada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação Básica, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo Pregoeiro do Município e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.
4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados neste Termo de Referência deste edital.
7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do(s) fornecedor(es), conforme disciplina as Legislações vigentes.
8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto aos órgãos gerenciadores do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- 8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido parágrafo 4º do art. 22 do Decreto Municipal nº 002/2015 de 22 de janeiro de 2015.
9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
11. A Comissão de Pregão providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, como pede a lei 8.666/93 e suas alterações.
12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Legislação Pertinente e vigente.
13. A Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e no quadro de aviso deste Município.
17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.
18. As quantidades previstas neste Termo de Referência, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Secretaria, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

19. O contrato decorrente do Registro de Preços, a ser firmado entre a Secretaria detentora do registro, poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra/Serviços e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

20. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21- O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA gerenciadora da ARP, assinará a ata com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

22- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da ARP, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DA DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS DA FONTE DE RECURSOS E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Morada Nova, a ser informada da lavratura do contrato.

3. Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

1- O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA/AUTARQUIA REQUISITANTE, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

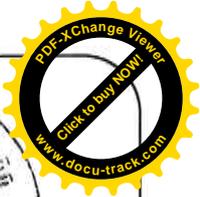
2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9

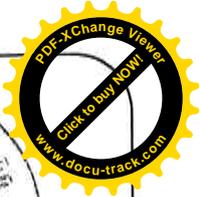


**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

- 1 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação
- 4 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.
- 5- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 6- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
- 7- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

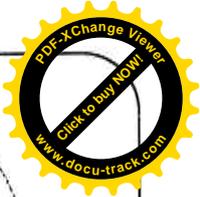
DO PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
 - 2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
 - 2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:
 - a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;
 - b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).
 - 2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.
 - 2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Morada Nova/CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

- 3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).
4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.
- 7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

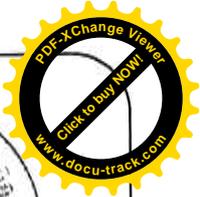
1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
2. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1-Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo e na proposta vencedora do certame;
- 2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



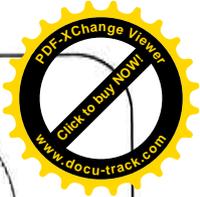
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

- 6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12 - Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
- 13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 14. Repor imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, as peças substituídas em decorrência de instalação incorreta, defeito ou persistência do problema objeto da revisão.
- 15. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e demais relativas à operacionalização dos serviços contratados.
- 16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

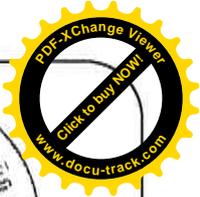
EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo Pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.

1

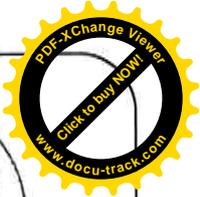


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PMMN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Morada Nova por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 1 (um) ano. 35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do Pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PMMN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMMN que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMMN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMMN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.
4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMMN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.
5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.
 - 5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.
6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;
 - 1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "T", letra "e", da mesma lei;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.
 - 1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - 1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.
2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

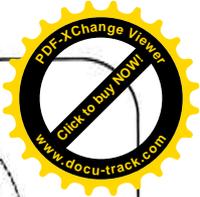


**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

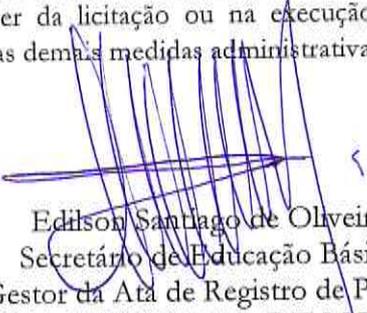
1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”:
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.


Edilson Santiago de Oliveira
Secretário de Educação Básica
Gestor da Ata de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

